



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – B. São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Telefone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



## RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2019

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 10/2019, instaurado na modalidade Concorrência nº 01/2019, cujo objeto é a permissão de espaço para instalação de lanchonete, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados, valendo para todos os efeitos legais.

1. Pergunta: O espaço específico para a instalação de lanchonete já foi vistoriado pela Vigilância Sanitária do Município e pelo Corpo de Bombeiros Militar e possui os respectivos Laudos e Alvarás para funcionamento?

**Resposta**: A vistoria já foi realizada pelo Corpo de Bombeiros e o alvará já foi expedido para todo o imóvel, inclusive para o espaço objeto deste processo. Quanto o alvará de vigilância sanitária ficará sob a responsabilidade da permissionária a obtenção junto ao órgão competente, arcando integralmente com o respectivo ônus.

2. Pergunta: Caso negativo, de quem será a responsabilidade de fazer as adequações necessárias para atender as Normas vigentes? Da Contratante ou Contratada?

**Resposta**. Vide resposta ao item 1.

3. Pergunta: Se couber a Contratada fazer as adequações no imóvel para atender Vigilância Sanitária e/ou Corpo de Bombeiros Militar, o valor gasto com as benfeitorias serão abatidas no valor do Contrato?

**Resposta**: A adequação civil para atendimento da vigilância sanitária será realizada pela Câmara Municipal. Na hipótese de a permissionária realizar qualquer adequação civil, tipo, colocação de tela mosquiteiro, pias, dentre outros, serão realizadas sob a responsabilidade da permissionária que arcará com os custos. Na hipótese de a permissionária realizar qualquer adequação civil para atendimento a vigilância sanitária, com a devida autorização e acompanhamento por servidor da Câmara Municipal, será permitida a dedução no valor pago mensalmente.

4. Pergunta: Quais e quantos equipamentos/máquinas poderão ser ligados à Rede Elétrica? Freezer, forno, cafeteria, geladeira, liquidificador, estufas, etc... A Rede Elétrica é compatível? E se houver necessidade de adequações (qual a carga que a rede suporta?)

**Resposta**: A alimentação da rede elétrica é de 110 volts. Os equipamentos a serem utilizados pela permissionária deverão ser adequados a carga oferecida, podendo-se ser utilizado um freezer vertical, uma geladeira, um forno elétrico até 30 litros, uma fritadeira elétrica, um forno micro-ondas, um processador, um liquidificador, uma sanduicheira, um espremedor de frutas, um balcão resfriado e uma vitrine quente/fria.



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – B. São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Telefone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



Ratifica-se que é vedado qualquer processo de cozimento ou fritura nas dependências da lanchonete/cantina que necessite de utilização de gás GLP, bem como, a instalação de coifas e exaustores.

Ficam os interessados cientes que tecnicamente não há possibilidade de aumentar a carga elétrica, uma vez que o quadro geral do imóvel não suporta o aumento. A Câmara Municipal em hipótese alguma assumirá e arcará com o ônus de aumento de carga elétrica.

5. Pergunta: Seção XIX – Item 2.12 do Edital. Layout, Projeto Visual, Linha de Vestir? Quais seriam? Não está estabelecido no Edital.

**Resposta**: A presente obrigação implica em seguir as estruturas físicas do ambiente, sem alterações, salvo para atendimento à vigilância sanitária, devendo o traje dos colaboradores da permissionária ser compatível com o ambiente, sendo vedada a utilização de camisetas, bermudas, chinelos, etc.

6. Pergunta: O item 3 da Seção XIX – é vedado à permissionária “**Fabricar o alimento ou sua preparação no espaço cedido**”. E a finalização do produto para consumo? Exemplo: no caso de alimentos pré-fabricados/assados e que demandam utilização de forno específico. Isto não caracteriza sua cocção mas a sua finalização do produto.

**Resposta**: O que é vedado é a fabricação de alimentos com a utilização de gás de cozinha, podendo a permissionária utilizar os equipamentos, compatíveis com a estrutura do espaço cedido, para a finalização dos alimentos pré-fabricados.

7. Pergunta: A Contratada poderá fazer a Identificação Visual de produtos, Logomarca etc., no local Licitado?

**Resposta**: A identificação dos produtos, bem como a logomarca da permissionária, através de banner e cartazes, será permitida desde que aprovada pela Câmara Municipal.

8. Pergunta: Com relação à segurança dos produtos e equipamentos após o fechamento da loja, por se tratar de um local aberto (sem porta ou gradil)?

**Resposta**: A Câmara Municipal detém sistema de câmeras de vigilância em todas as suas dependências, além de contar com vigia durante toda a noite.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 05 de julho de 2019.

**DARLAN EDUARDO DE SOUZA LIMA**

Diretor de Material e Patrimônio

---